DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal do Idoso – CMI	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Transfere o Feriado Municipal do dia 28 de outubro de 2021 e suspende o expediente das repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.678, de 14/11/2007, instituiu o Feriado Municipal do "Dia do Servidor Público Municipal", comemorado anualmente no dia 28 de outubro recai em uma quinta-feira e a sua transferência para a sexta-feira (29/10/2021), revela-se conveniente para o servidor e para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO, que na semana seguinte está previsto o Feriado Nacional de "Finados" no dia 02 de novembro de 2021, data que coincide com o dia da semana de terça-feira;

CONSIDERANDO, que a transferência do Feriado Municipal de 28 de outubro de 2021 e a instituição de Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021, data que antecede ao Feriado Nacional de "Finados" não trazem nenhum prejuízo à população, exceto aqueles que por natureza não poderá sofrer interrupções;

CONSIDERANDO, que a transferência do feriado e a instituição de Ponto Facultativo não geram qualquer ônus para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos nas referidas datas poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;

CONSIDERANDO, finalmente, que essa medida gerará economia aos cofres públicos com a suspensão de alguns serviços e do funcionamento de repartições públicas de natureza não essencial;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica transferido, em caráter excepcional o feriado municipal comemorativo ao "Dia do Servidor Público Municipal" do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – A transferência da data comemorativa conforme disposto no caput deste artigo vigorará apenas para o ano de 2021.

ARTIGO 2º – Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

ARTIGO 3º – Salvo as exceções legais dos serviços essenciais, as repartições públicas municipais não funcionarão nos dias 29 de outubro de 2021 e 01 de novembro de 2021, ficando os servidores dispensados do comparecimento e assinatura do respectivo ponto, a critério dos respectivos Diretores de Divisão.

ARTIGO 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de outubro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura municipal, na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 03/03/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA SUPERMERCADO MONPAJU LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ICÉM.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ICÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa SUPERMERCADO MONPAJU LTDA-EPP, com sede à Rua Ovidio Custodio Moreira, nº 381 – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.056.210/0001-15, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Antônio Narcizo Pereira Junior, portador do RG nº 26.887.679-4– SSP/SP e CPF nº 270.518.568-20, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 03/03/2021 no âmbito do Processo de Licitação nº 004/2021 – Contrato nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE - O reajuste previsto na cláusula 4º item 4.1 do contrato e Art. 65, “d” da Lei nº8.666/93 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será aplicado objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiros inicial, reajustando-se o preço praticado, mediante aplicação do percentual de 6%, do Item – 1 do Lote – 4 – Copo Descartável 180ml, passando de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.079/2020, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2021.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 15 de Outubro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUPERMERCADO MONPAJU LTDA-EPP

CNPJ nº 05.056.210/0001-15

ANTONIO NARCIZO PEREIRA JUNIOR

CONTRATADA

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal do Idoso – CMI**



C.M.I. - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ICÉM-SP.

Resolução N° 01/2021

Dispõe sobre a composição da Nova Diretoria do CMI- Conselho Municipal do Idoso de Icém- SP.

O Conselho Municipal do Idoso de Icém-SP, no uso de suas *atribuições legais e regimentais, sobre a pauta discutida em reunião* Ordinária realizada no dia **08 de outubro de 2021.**

Considerando: Lei Municipal n° 1358 de 28 de maio de 1997, revogada pela Lei 1966 de 1° de dezembro de 2016 – Artigo 13° parágrafo 2° Os membros do Conselho Municipal do Idoso terão mandato de 02(dois) anos podendo ser reconduzidos por iguais períodos, a critérios da instituição que representam e parágrafo 2° do mesmo artigo.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Icém-SP:

Presidente: **Nesmari Cristina Vieira Tiago.**
Vice- Presidente: **Luciana Pereira Canevaroli**
1° Secretária: **Célia Benedita Panagassi Nohara**
2° Secretária: **Lucilene Morais Rodrigues**
1° Tesoureiro: **Antônio Eduardo Frederico**
2° Tesoureira: **Diva Helena Nogueira Miyazaki**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação:

Icém, 08 de outubro de 2021

Nesmari Cristina Vieira Tiago
Presidente do C.M.I de Icém.

✉ Rua: Professor José Maria Rodrigues Batata Nº 450 – Centro CEP 15.460.000
E-Mail : convivência@icem.sp.gov.br ☎(17) 3282-2014

Outros Atos

ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA À VIDA "RPV 3ª IDADE DE ICÉM"-SP
DATA DE FUNDAÇÃO 12/12/1996 / CNPJ 02.005.738/000
DATA DE DECLARAÇÃO DE UTILIDDE PÚBLICA 10/06/1999
LEI MUNICIPAL Nº 1.432/99

ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCENDO PARA A VIDA DA
3ª IDADE DE ICÉM
Rua Mercedes de Souza Braga, nº 754 – Vila R. de Icém-SP.
CNPJ – 02.005.738/0001-77

BALANCETE DE RECEITAS E DESPESAS DO EVENTO QUEIMA DO ALHO – REALIZADO NO DIA 26/09/2021

RECEITAS

VENDA DE CONVITES - ALMOÇO	R$7.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	R$7.500,00

DESPESAS

AMPARADO SUPERMERCADO NF:-000000413 – FOLHA FL 1/1 SÉRIE 1	R$1.293,94
AMPARADO SUPERMERCADO NF:-000000414 – FOLHA FL 1/1 SÉRIE 1	R$527,93
TAINARA DA SILVA SALUSTIANO - RECIBO	R$50,00
MANOEL RIBEIRO BRAGA JUNIOR - RECIBO	R$102,55
TOTAL DAS DESPESAS	R$1.974,42

RESUMO

RECEITAS APURADAS	R$7.500,00
(*)DESPESAS	R$1.974,42
SALDO	**R$5.525,58**

Icém-SP., 13 de Outubro de 2021

SANTOS ESCADA
Presidente

LUIZ CARLOS MELOTTE
Tesoureiro